autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 157608299

Ref.: Ofício SGP-23 nº 385/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Indicação do Vereador Nabil Bonduki, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), acerca da EMEF Duque de Caxias.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 27/05/2026, às 15:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **157608299** e o código CRC **0D313D17**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400760

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960210

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/COSERV Nº 155541850

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

À

SME/ASPAR

Senhora Responsável,

Em atenção ao solicitado em SEI nº 155324058, restituímos o presente com a manifestação do setor técnico responsável, SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 155391929), o qual apresenta os esclarecimentos sobre o caso.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fabiana Maia Siqueira Morone
Coordenador(a) I
Em 29/04/2026, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155541850** e o código CRC **D98F212A**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400760

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - LIMPEZA
Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3396-0426
PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 155391929

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

À

SME/COSERV

Senhora Coordenadora,

Trata-se do Ofício nº 385/2026 (SEI nº 154798577), Indicação nº 200/2026, por meio do qual se solicita a manutenção da EMEF Duque de Caxias, com relatos de ausência de itens de higiene e de insuficiência de pessoal, especialmente na equipe de limpeza, dentre outros apontamentos.

Em atendimento à solicitação de SME/ASPAR, acostada em SEI 155324058, este Núcleo Técnico - SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA informa que a Unidade Escolar EMEF Duque de Caxias, jurisdicionada à Diretoria Regional Ipiranga, é atendida para o serviço de conservação e limpeza por meio do Termo de Contrato 76/SME/2024 (SEI 155391401), firmado com a empresa WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 56.419.492/0001-09.

Inicialmente cumpre-nos informar que em 14/04/2026, esta Divisão de Gestão de Contratos recebeu o Processo SEI nº 6510.2026/0016330-8, com Ofício nº 347/2026 de autoria do Vereador Dheison Renan Silva (SEI 155433273), o qual também trazia questionamentos acerca de falta de materiais de higiene e défict na equipe de limpeza, referente à Unidade Escolar EMEF Duque de Caxias, jurisdicionada à DRE Ipiranga.

Observa-se, em relação ao presente processo autuado por PREF/CASA CIVIL/ATL, que o Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026 de autoria do vereador Nabil Bonduki foi emitido na mesma data do Ofício mencionado acima, relacionando as questões ora levantadas e apuradas por este Núcleo Técnico, a saber:

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400765

> (1) Verificação de providências necessárias para a compra de materiais faltantes (papel higiênico, papel toalha e sabonete);
>
> [...]
>
> (3) Avaliação sobre eventual necessidade de reforço da ***equipe*** escolar direta e ***terceirizada da unidade***. *(grifo nosso)*

Insta salientar que, visando a verificação dos fatos trazidos por meio do Ofício anteriormente analisado, de competência desta Divisão - SME/COSERV/DIGECON, a empresa contratada para a prestação do serviço de conservação e limpeza na EMEF Duque de Caxias- DRE IP, foi notificada através do Ofício nº 421/SME/COSERV/DIGECON/LIMPEZA/2026, acostado em SEI 155391534, para apresentar esclarecimentos.

Em sua manifestação, disposta em SEI 155391654, esclareceu que realizou regularmente a entrega de todos os materiais de limpeza à referida Unidade Escolar, em conformidade com o termos contratuais e nas quantidades usuais de consumo, os qual apresenta Notas Fiscais e registros fotográficos, ambos contidos em documento SEI 155391749, de fls. 01 a 06 e fls. 07 a 12, respectivamente.

Ademais, ressalta que *as quantitades fornecidas são dimensionadas para atender à demanda até o próximo ciclo de reposição, sendo certo que o supervisor responsável pode ser acionado a qualquer tempo para atendimento de envetuais necessidades extraordinárias, o que reforça a regularidade do abastecimento*.

Insta salientar que a contratação para a prestação do serviço de conservação e limpeza das Unidades Escolares jurisdicionadas à Dre Ipiranga, por meio do Termo de Contrato 76/SME/2024, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, é de obrigação da contratada:

> **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**
>
> **[...]**
>
> 3.2 A Contratada deverá dispor de mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades **suficientes e necessárias** para a execução dos serviços de limpeza conforme descrito neste Termo de Referência. Obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade para a realização de todos os serviços.[...] *(grifo nosso)*
>
> [...]
>
> **3.4 Quanto a Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados**
>
> 3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais na **quantidade suficiente** para o adequado funcionamento das UEs durante todo o período de prestação de serviços.*(grifo nosso)*
>
> [...]
>
> **3.6 Quanto aos Produtos Utilizados**
>
> 3.6.1 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos **em quantidades necessárias e suficientes** para a execução dos serviços. *(grifo nosso)*

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400763

Quanto ao apontamento sobre o défict na equipe de limpeza, a contratada ressalta que o número total de funcionários alocados a Unidade em comento é de 11 (onze) colaboradores, que apesar de estar com uma vaga em aberto, a Unidade fica com seu quadro completo, tendo em vista que é alocado coberturista através de reserva técnica. Sendo assim não há evidências de défict de equipe.

Por oportuno, diante da fiscalização e gestão contratual por meio do Sistema Informatizado de Fiscalização - SME, que mede a qualidade do serviço considerando os critérios do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), informamos ainda que, de acordo com o Relatório de Pontuação de Unidade Escolar acostado em SEI 155391826, ao longo dos 6 (seis) últimos meses de prestação de serviço, a Unidade teve nota máxima de 100 (cem) pontos.

De acordo com o item 9.4 do Termo de Referência - Anexo I do Termo de Contrato, os critérios verificados são:

> 9.4 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:
>
> 9.4.1 Critério 01 - Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH":
>
> a) A fim de assegurar a prestação satisfatória dos serviços de limpeza, a metodologia adotada requer o atendimento do quantitativo de funcionários de acordo com a produtividade informada, bem como a quantidade mínima recomendada no **ANEXO IX**.
>
> b) A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço (*agente de higienização, líder, auxiliar de limpeza/limpador de vidro sem risco, auxiliar de limpeza* a fim de garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.
>
> c) A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.
>
> d) No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.
>
> e) Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.
>
> f) A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.
>
> 9.4.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetro 01 - Desenvolvimento das Atividades:

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho:

Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.

b) Execução das atividades com a qualidade esperada:

Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.

Parâmetro 02 - Equipe Alocada:

a) Postura dos profissionais:

Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.

b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários:

Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.

c) **Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual)**:

Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.

Parâmetro 03 – Insumos, Ferramental e Equipamentos:

a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades:

Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.

b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades:

Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400769

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividades: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
Parâmetro 04 – Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

Diante de todo o exposto, considerando

1. o Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026 de autoria do vereador Nabil Bonduki (SEI 154798577);

2. a Manifestação da Contratada (SEI 155391654 e 155391749);

3. a análise documental deste Núcleo Técnico - SME/COSERV/DIGECON - Limpeza;

ressaltamos que não foram identificados indícios de permanente falta de materiais básicos de higiene e nem necessidade de reforço da equipe terceirizada de limpeza na Unidade Escolar EMEF Duque de Caxias - DRE IP.

Com nossas considerações e sendo o que nos cabia, restituímos o presente para o devido prosseguimento.

Atenciosamente,

Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 28/04/2026, às 17:33.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400760

Karoline da Silva Campos
Assessor(a) III
Em 29/04/2026, às 07:09.

Ana Paula dos Santos Rocha
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 29/04/2026, às 07:20.

Gislaine de Almeida Luiz
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 29/04/2026, às 08:22.

Rafael Rodrigo Scabelo Gomes da Silva
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 29/04/2026, às 08:24.

Débora de Camargo Gallo
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 29/04/2026, às 08:24.

Sara Mesquita Cozzolino
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 29/04/2026, às 09:07.

Daniel Nunes Ferraz
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 29/04/2026, às 09:10.

Solange da Silva Bezerra
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 29/04/2026, às 12:33.

Sandy Vieira Soares
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 29/04/2026, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155391929** e o código CRC **5D016172**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400760

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 76/SME/2024

PROCESSO N° 6016.2024/0035659-0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/SME/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 56.419.492/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFMs, das EMEBS e dos CEUs pertencentes à **DRE IPIRANGA – LOTE 03** , da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

VALOR MENSAL: R$ 3.245.782,43 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.949.389,19 (trinta e oito milhões e novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.367.3010.2.827.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.20,
16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.02.

NOTAS DE EMPENHO: 41.796/2024; 41.803/2024; 41.807/2024; 41.816/2024; 41.822/2024, 41.831/2024; 41.834/2024.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME" ou "CONTRATANTE"), sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pela Coordenadora da COSERV, **Sra. Vanessa Conde Carvalho**, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e, de outro lado, a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com domicílio à Rua Conselheiro Ribas, 297 - Vila Anastácio, CEP 05093-060, São Paulo/SP, telefone : (11) 4382-8030, e-mail: comercial@workssp.com.br , adiante simplesmente designada (a "CONTRATADA"), representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. Marcos José Dias, RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], nos termos da autorização contida no Despacho de homologação em SEI n° 100391858 e 100573253, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza escolar para as unidades educacionais pertencentes à DRE Ipiranga da Secretaria da Educação, conforme relação apresentada no Anexo IV do Edital, que integram o presente independente de transcrição.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste contrato.

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada nas unidades educacionais da Prefeitura de São Paulo, por lote, conforme descrição contida em anexo IV do Edital, que integram o presente independente de transcrição.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

4. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ 38.949.389,19 (trinta e oito milhões e novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

4.1.2 O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ 3.245.782,43 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondendo à remuneração dos itens , constante em proposta da contratada em SEI 100391336, do **Processo Eletronico n°** 6016.2024/0035659-0.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenho nºs 41.796/2024; 41.803/2024; 41.807/2024; 41.816/2024; 41.822/2024, 41.831/2024; 41.834/2024, onerando as dotações orçamentárias nºs 16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
16.10.12.367.3010.2.827.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.20,
16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.02,
do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

4.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Para obter o documento assinado acesse https://www.rpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400762

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando avariação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

4.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

4.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

4.3.5 Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

4.4 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve atender à solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs.

5.1.1 Essa contratação demandará o aporte de até 10 % (dez porcento) a maior de funcionários para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs das DREs da Contratada, que distem até 15 (quinze) km da sede da DRE objetivada pelo contrato, para a realização de serviços, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.

5.1.2 Os serviços devem ser atendidos em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

partir da solicitação da SME.

5.2 Os serviços especificados como extras serão pagos à Contratada na forma de DIÁRIAS, a serem estabelecidas em razão do metro quadrado limpo por dia, conforme descrito em Edital.

5.3 São obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no Termo de Referência:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Destacar e manter o quantitativo de funcionários alocados por unidade educacional apresentado na proposta de preço. Tal quantitativo é vinculado à proposta e só poderá ser alterado na execução do contrato mediante aquiescência da Administração e análise de potencial reequilíbrio.

e) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

f) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, de acordo com o Art 124 do Decreto 62.100/2022;

g) Enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

i) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

j) Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 13

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

em agência bancária localizada no Município;

k) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

l) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

m) Demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

n) Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

p) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

q) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Ciência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/20 e da Instrução Normativa SME Nº 52/22;

s) Responder às solicitações de SME, recebidas por qualquer meio de comunicação (email, ofício, *chat* via sistema, etc.) em até 02 (dois) dias úteis.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4 No caso do subitem 5.3, a fusão, cisão ou incorporação deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que sejam realizados os trâmites de análise, aprovação ou rejeição da nova pessoa jurídica aos termos do presente TR e do Termo de contrato.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.ripaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 14

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, seguindo toda sistemática de fiscalização e monitoramento através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme descrito no Termo de Referência. Também indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 15

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

I) Informar à Contratada, quando da solicitação da alocação de novos funcionários em razão de inexecução do contrato de outro forneceder de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs, as UEs em que o serviço deverá ser prestado e por quanto tempo.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada de toda a documentação exigida na Portaria SF 170/20 e alterações.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 Prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo deverão atender aos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.rnpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 16

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Relatório de Medição dos Serviços (Ateste dos Fiscais das Unidades);

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 17

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9 Além do desconto das multas por infração das cláusulas contratuais, poderão ser descontados no montante pagamento os valores referentes aos descontos oriundos de glosa, conforme cláusula 11ª.

7.10 O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

8. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 18

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

9. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.1.1 O quantitativo de funcionários apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deve ser mantido durante toda execução do contrato e só poderá ser alterado mediante aquiescência da Administração e análise de potencial reequilíbrio.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, nos termos do IMR, sendo esse relatório atestado pela Contratante. Tal relatório, o qual indicará eventual Fator de Desconto, deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste item, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; ou

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400763

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.1.2.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 20

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
10	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
11	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 21

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

13	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente	4	Por ocorrência
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	2	Por item e por ocorrência

10.2 A CONTRATADA estará ainda sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.2.5 Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 5% (cinco por cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.

10.2.6 Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 9% (nove por

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 22

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.

10.2.7 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em relação ao faturamento mensal por unidade educacional.

10.2.8 Multa na fatura da respectiva UE conforme Tabela a seguir pelo não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 01 (um) mês.

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

10.2.9 Caso 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote (DRE) estipulado no contrato.

10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora de Contratos de Serviços e Fornecimentos da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 313 (SME/COSERV/DIGECON – Núcleo de Insumos, Administração e Logística) - Vila Clementino, São Paulo, SP., e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas.

10.4.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.4.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.5 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 23

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.8.1 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.9 Pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, previstas neste Contrato, diferentes das mencionadas acima, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da prestação de serviços.

10.10 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.11.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

ICP Brasil

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 24

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

comunicação oficial.

10.11.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.12 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

11. DAS GLOSAS

11.1 A Administração poderá aplicar glosas por não conformidades identificadas na execução dos serviços, conforme previsão do instrumento de avaliação contratual (IMR) a ser mensalmente apurado pelo Fiscal do Contrato, nos termos próprios apresentados.

11.2 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:

11.2.1 Critério 01 – Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH" - A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço, a fim de para garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.

11.2.1.1 A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.

11.2.1.2 No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.

11.2.1.3 Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400762

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.

11.2.1.4 A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.

11.2.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

Parâmetro 01 - Desenvolvimento das Atividades:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
Parâmetro 02 - Equipe Alocada:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.
b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.
c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual): Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.
Parâmetro 03 – Insumos, Ferramental e Equipamentos:
a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades: Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades: Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 26

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividade: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
Parâmetro 04 – Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados.
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

11.2.2.1 O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.

11.2.3 Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

VARIÁVEL	NÍVEIS DE SERVIÇO	PESO
Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10
	Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
Atendimento das Solicitações da	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.nrpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 27

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

11.2.4 A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

11.2.5 Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

11.2.6 Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.

11.3 As glosas também são aplicáveis quando da realização dos serviços extras, restringindo-se à limpeza das áreas indicadas no Edital, ficando mantidas as demais exigências.

11.4 O Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:

a) tecnicamente justificável;

b) não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco porcento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;

c) não configure descaracterização do objeto contratado.

12. DA GARANTIA

12.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade à escolha da Contratada, nos

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.ripaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 28

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.6 do Edital.

12.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.

12.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10 deste contrato.

12.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

12.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

13. <u>DA PROTEÇÃO DE DADOS</u>

13.1 É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

13.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 29

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE ou colhidos para a execução contratual.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633/15.

14.2 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/13, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados,contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: smecoservdigecon@sme.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA: comercial@workssp.com.br

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 30

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital.

15.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI n ° 100409439 do Processo administrativo nº 6016.2024/0035659-0

15.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao o Decreto Municipal n.º 62.100/22, à Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.nipaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 31

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

[redacted]

Vanessa Conde Carvalho
Coordenadora da COSERV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcos José Dias
Representante Legal
Works Construção e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS

01 [redacted]
R.G. [redacted]

02 [redacted]
R.G. [redacted]

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 32

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Edital de Pregão Eletrônico nº: 24/SME/2023 Processo Eletrônico nº: 6016.2023/0074415-6

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas das Unidades Educacionais (UEs) pertencentes às Diretorias Regionais de Educação (DRE) Campo Limpo (DRE CL), Capela do Socorro (DRE CS) e Ipiranga (DRE IP) da Secretaria Municipal de Educação (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de- obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Edital de Pregão nº **24/SME/2023**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos das Unidades Educacionais pertencentes às Diretorias Regionais de Educação (DRE) Campo Limpo (DRE CL), Capela do Socorro (DRE CS) e Ipiranga (DRE IP) da Secretaria Municipal de Educação (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do edital de pregão nº **24/SME/2023**

1.2 Lotes:

LOTE	DRE
1	Campo Limpo
2	Capela do Socorro
3	Ipiranga

1.3 A descrição de cada tipo de Unidade Educacional (UE), conceitos, público atendido e estrutura padrão encontram-se no **ANEXO II** do Edital. O objeto deste pregão é formado por 03 (três) lotes, conforme tabela acima e cujos locais de execução dos serviços são apresentados no **ANEXO IV** deste Edital.

1.4 A execução do objeto se aplica aos Centros de Educação Infantil (CEIs), aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), aos Centros Integrados de Educação de Jovens e

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400766

Termo de Contrato 76/SME/2024 (1553901401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 33

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

Adultos (CIEJAs), às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs), às Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), aos Centros Educacionais Unificados (CEUs) pertencentes às Diretorias Regionais de Educação (DRE) Campo Limpo (DRE CL), Capela do Socorro (DRE CS) e Ipiranga (DRE IP).

1.5 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim ao qual se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.6 Os serviços serão realizados nas Unidades Educacionais (UEs) elencadas no **ANEXO IV** deste Edital.

1.6.1 As Unidades Educacionais terão Ordens de Início de Serviço emitidas de forma escalonada, a critério da Administração.

1.7 Os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos CEUs, onde os serviços de limpeza deverão ser prestados 07 (sete) dias na semana, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva (CLT) e na CLT;

1.8 É dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições), devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE.

1.9 No **ANEXO V** deste Edital são apresentadas as metragens para os ambientes de todas as Unidades Educacionais onde os serviços serão prestados, consoantes com o resumo abaixo:

Lote 1 – DRE Campo Limpo

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m^2)
CEI	47	95.531,93
EMEI	55	144.822,13
CEMEI	10	42.138,53
EMEF	65	390.913,47
EMEFM	0	0,00
CIEJA	1	2.123,00
CEU	7	204.706,00
EMEBS	0	0,00

Lote 2 – DRE Capela do Socorro

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m^2)
CEI	29	75.588,78
EMEI	41	129.789,02
CEMEI	3	10.765,36
EMEF	38	214.617,30
EMEFM	0	0,00
CIEJA	1	663,76
CEU	5	77.977,24
EMEBS	0	0,00

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Lote 3 – DRE Ipiranga

TIPO DE UE	QUANTIDADE UES	METRAGEM TOTAL (M^2)
CEI	22	44.365,94
EMEI	51	142.207,07
CEMEI	2	8.810,00
EMEF	36	186.631,85
EMEFM	0	0,00
CIEJA	2	3.681,56
CEU	3	95.281,62
EMEBS	1	12.919,00

1.10 A quantidade de turnos diários (2 ou 3 turnos) e a área dos ambientes de cada Unidade Educacional (em m^2) encontram-se no **ANEXO V.**

1.11 Para as Unidades Educacionais com funcionamento em 03 (três) turnos, foram definidos **preços diferenciados para os ambientes nos quais deve ser realizada a limpeza durante o terceiro turno**, conforme tabela a seguir:

AMBIENTES	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA
Áreas internas: salas de aula	Em horário que precede o início de cada período de aula e sempre que necessário
Áreas internas: sanitários/ vestiários	Durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	Após cada período de utilização (intervalos)

1.12 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13 O serviço objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista ser essencial para o funcionamento das UEs, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado.

1.14 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.

1.14.1 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

1.14.2 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 A prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza em locais determinados na relação de endereços.

2.2 Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo.

2.3 Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática e em instalações sanitárias.

2.4 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

2.4.1 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

2.4.2 Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

2.4.3 Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), tais como máscaras e luvas;

2.4.4 Realizar a coleta do lixo, incluindo o lixo orgânico, nas frequências indicadas ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terços) do volume total, respeitando a coleta seletiva, quando implantada na UE;

2.4.5 Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

2.4.6 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (Mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que necessário;

2.4.7 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.

2.5 Tipos de ambientes previstos neste Termo de Referência:

- Áreas Internas – Salas de Aula, Salas de Atividades Complementares, Sanitários e Vestiários, Áreas de Circulação, Pátios Cobertos, Quadras Cobertas, Refeitórios, Áreas Administrativas, Almoxarifados, Depósitos e Arquivos, Teatros e Auditórios.
- Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas e Áreas Verdes.
- Área Externas – Vidros Externos (com e sem exposição a risco).

- Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes. Fica proibida, por medidas de segurança, a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

2.5.1 Apesar da frequência das atividades de limpeza dos vidros sem exposição à situação de risco não serem diárias, os limpadores de vidro sem exposição à situação de risco devem compor o quadro diário de funcionários nas UEs, devendo realizar as demais atividades de limpeza apresentadas no item 2.14, além das atividades de limpeza dos vidros.

2.5.1.1 Estes funcionários devem receber adicional por acúmulo de função equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual, consoante Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional (SEAC–SP e SIEMACO–SP 2022/2023).

2.6 Todos os sanitários e vestiários presentes nas UEs são considerados de uso coletivo por serem utilizados por mais de 25 (vinte e cinco) pessoas. Dessa forma, para limpeza, higienização e coleta de lixo destes, é necessária a figura do **agente de higienização** (respeitando todos os benefícios e adicionais conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – SEAC-SP e SIEMACO-SP 2022/2023).

2.7 Não constituem objeto deste Termo de Referência de limpeza escolar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas e com licenças/ alvarás específicos de funcionamento.

2.8 O prestador de serviços deverá capacitar a mão de obra envolvida na execução dos serviços de limpeza no ambiente escolar e manter comportamento compatível para a segurança do trabalho, prevenção de acidentes e com a correta manipulação dos produtos de limpeza.

2.9 As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Porém, cabe ressaltar, deve ser realizada a limpeza e a higienização em todos os componentes dos ambientes (paredes, teto, portas, janelas e demais itens), conforme apresentado no item 2.14.

2.10 Os vidros são compostos de face interna e face externa. Porém, na quantificação da limpeza da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.

2.11 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m^2/mês).

2.11.1 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m^2 para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja: 1 ha = 10.000 m^2.

2.12 A CONTRATADA deverá fornecer e repor sempre que necessário, todo o material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, e seus respectivos suportes instalados, além de sacos de lixo, lixeiras (nos locais apropriados) e Contêineres, quando a UE realizar Coleta Seletiva de Resíduos.

2.13 Cópia da licença/ alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante e emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem o faça as vezes, com validade na data de apresentação, deverá ser exigida somente no ato da contratação e, portanto, sua apresentação deverá ser efetuada após a homologação e antes da formalização do respectivo instrumento contratual.

2.14 Modelo de Execução dos Serviços

2.14.1 ÁREAS INTERNAS - SALA DE AULA

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 37

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

escola.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes;Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e/ou quadros brancos; ✓ Em todos os demais móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. existentes na sala de aula. ✓ Limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões; ✓ Desinfeção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Varrer o piso do ambiente (com montagem e desmontagem dos tatames, ou similares, quando existirem); ✓ Limpar e remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, no mínimo 3 x ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpar salas de aulas e pátio nos períodos manhã, tarde e noite; ✓ Proporcionar a ventilação das salas de aulas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:** ✓ Limpar e higienizar os colchonetes e/ou camas empilháveis; ✓ Limpar e higienizar os materiais pedagógicos quando disponibilizados e utilizados pelos bebês.
Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral ✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; **Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:**

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-8E2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400762

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 38

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de aula; ✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos. ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.2 ÁREA INTERNA – SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada Unidade Educacional. Dentre as salas de atividades complementares, relaciona-se: salas de leitura e bibliotecas, sala de estudo e pesquisa, sala de projeção e vídeo, telecentro, sala de computação, laboratórios (informática, ciências, biologia, prótese, física e química), teatros e anfiteatros (palco, camarim, auditório), salas de recreação e brinquedoteca, sala de música, dança e ginástica, sala de educação artística e ateliê, oficina e estúdio, sala de treinamento individual, sala de recursos multifuncionais, sala de treinamento rítmico e corporal e berçário.

Frequência	Atividades

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 39

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc., eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; ✓ Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e quadros brancos. ✓ Limpar/ remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares;Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, retirando o lixo ao menos 3 x por dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;Para os laboratórios: limpar os balcões e as mesas com tampo de fórmica com o uso de saneante domissanitário desinfetante. ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Limpeza geral do auditório; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário). ✓ Ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Limpeza de brinquedos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:** ✓ Higienizar as salas de aulas para o horário de descanso das crianças; ✓ Limpeza e lavagem de cadeirões, berços, banheiras e afins. ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário). ✓ Ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Limpeza de brinquedos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:**

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (1553914O1) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 40

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	✓ Higienizar as salas de aulas para o horário de descanso das crianças; ✓ Limpeza e lavagem de cadeirões, berços, banheiras e afins.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 41

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e rnamentos em geral; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: ✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Lavagem de tapetes PVA; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; ✓ **Para os laboratórios incluir as seguintes atividades**: lavar os pisos frios.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de atividades complementares; ✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155891401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 42

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ **Para as bibliotecas e salas de leitura incluir as seguintes atividades:** ✓ Retirar os livros, revistas, periódicos e afins ordenadamente; ✓ Remover o pó dos livros, revistas, periódicos e afins; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes; ✓ Após remoção do pó e limpeza com pano limpo e úmido, passar pano seco. ✓ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ✓ Recolocar as estantes e os livros, revistas, periódicos e afins nas posições originais; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.3 ÁREA INTERNA – SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

Sanitários e vestiários utilizados por alunos, funcionários e público que frequente a escola, incluindo-se fraldários e trocadores, área de banho e banheiros anexos às salas de aula.

Frequência	Atividades
Diariamente	✓ Limpar/ lavar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente; ✓ Remover o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes e demais equipamentos; ✓ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante, retirando o lixo, incluindo o orgânico, ao menos 3 x por dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ✓ Repor os sacos de lixo;

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 43

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	✓ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante. Ressalta-se a necessidade de recolhimento frequente dos sacos de lixo dos fraldários durante todo o funcionamento da UE; ✓ Repor o material de higiene; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:** ✓ Disponibilizar para uso nos locais adequados os produtos para higiene pessoal dos bebês e das crianças (sabonete líquido para banho, toalha, lençol descartável, toalha umedecida) a serem fornecidos pela Contratante. ✓ Limpar colchonetes com pano limpo e úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ✓ Proceder a correta higienização e desinfecção das cubas dos fraldários, sempre que necessário, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, limpando, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas.
Semanalmente	✓ Limpar/ lavar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ✓ Proceder à limpeza de portas, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), barras, batentes, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ✓ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.14.4 ÁREAS INTERNAS: ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES) Todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores, etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

Frequência	Atividades
	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: ✓ Nos peitoris, janelas e caixilhos; ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones; ✓ Nos extintores de incêndio. ✓ Limpeza adequada dos bebedouros; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.rnpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 44

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Diariamente	✓	Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares;
	✓	Remover o pó de capachos e tapetes;
	✓	Limpeza das escadas, corrimãos e corredores;
	✓	Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário);
	✓	Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante;
	✓	Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia;
	✓	Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente;
	✓	Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ambiente e evitar vários contatos da maçaneta);
	✓	Realizar limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões);
	✓	Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem;
	✓	Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
	✓	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas:
	✓	Das paredes e pilares;
	✓	Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores;
	✓	Corrimãos e guarda-corpos;
	✓	Dos murais e quadros em geral.
	✓	Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso;
	✓	Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante;
	✓	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
	✓	Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes;
	✓	Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
	✓	Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas;
	✓	Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias;
	✓	Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral;
	✓	Lavagem dos cestos de lixo;
	✓	Lavagem das escadas e dos pisos em geral;
	✓	Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral;
	✓	Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas;
	✓	Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos;
	✓	Lavar os murais de azulejo;
	✓	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 45

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Mensalmente	✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.5 ÁREAS INTERNAS: PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, REFEITÓRIOS, ETC.

Demais áreas internas que integram as unidades escolares e destinam-se ao desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, jogos, festas e reuniões recreativas, eventos comunitários e alimentação, tais como pátios e quadras cobertas, sala de educação física, ginásio de esportes, dispensa, cozinha (quando não for de responsabilidade da contratada de alimentação), refeitório, lactário, cantina, padaria, praça do café, antecâmara e quiosques.

Frequência	Atividades
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos e migalhas: ✓ Nos peitoris e caixilhos (quando houver); ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones e extintores de incêndio. ✓ Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares; ✓ Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante, removendo o lixo ao menos 3 x por dia; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrafões de água mineral, adquiridos pelo Contratante; ✓ Limpar e higienizar o mobiliário (mesa, bancos) do refeitório, antes e depois de

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 46

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	cada período de utilização e sempre que solicitado/ necessário; ✓ Ventilar o refeitório antes e depois de sua utilização, abrindo as janelas, por exemplo, ou assegurar uma ventilação adequada; ✓ Realizar limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Lavar e/ou higienizar, de acordo com as especificações de cada material, os brinquedos de uso coletivo, tais como playgrounds; ✓ plásticos e/ou espumados, piscinas de bolinha entre outros, em conformidade com as recomendações/orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:** ✓ Limpar itens e locais (mesa, bancos, cadeirão, mesa para refeição de bebês) que vierem a se sujar durante o período de alimentação das crianças e sempre que solicitado/ necessário;
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza e lavagem das paredes das copas; ✓ Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e refeitório; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas. ✓ Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; ✓ Reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, ✓ cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos.; ✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal. ✓ **Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades:** ✓ Lavar os cadeirões e/ou cadeiras de refeição dos bebês.
Mensalmente	✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: ✓ das paredes e pilares; ✓ das portas, batentes e visores (quando houver) e dos murais e quadros em geral. ✓ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros, lavatórios e filtros; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado;

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.mpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 47

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro. ✓ Lavar e remover manchas do piso. ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.6 AREAS INTERNAS: ÁREAS ADMINISTRATIVAS

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos, tais como sala dos professores, sala do diretor e do seu assistente, sala de coordenação pedagógica, secretaria, sala de reuniões e sala de apoio pedagógico.

Frequência	Atividades
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários; ✓ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras e mesas; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrafões de água mineral, adquiridos pelo Contratante; ✓ Proceder a ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões);

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 48

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	✓ Limpar e desinfetar antes/ depois de uma reunião; ✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopiadoras, telefones etc.); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras, estofados, e móveis em geral e lustração, quando couber; ✓ Remoção do pó de equipamento de informática; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Retirada de pó e polimento dos moveis em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.ripaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 49

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.7 ÁREAS INTERNAS: ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS

Áreas internas destinadas à guarda e à estocagem de materiais diversos, tais como almoxarifado, arquivo, depósito, área de serviço, guaritas, zeladoria e galpão.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; ✓ Varrer piso, removendo resíduos; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Proporcionar a adequada ventilação das instalações; ✓ Proceder limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Certificar-se de que o lixo, incluindo o orgânico, seja removido no mínimo três vezes ao dia; ✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopiadoras, telefones etc.); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 50

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Semanalmente	✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; os telefones; os aparelhos eletroeletrônicos; as paredes e divisórias; os peitoris e caixilhos; as portas, batentes e visores e os quadros em geral; ✓ Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressora e outros com produto especifico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.8 ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS

São consideradas áreas externas todos os ambientes das unidades escolares situados externamente às edificações, tais como: pátios, quadras descobertas, playground, parque infantil, caixa de areia, campo de futebol, casa de árvore, pista de skate, solário, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 51

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

adjacentes ou contíguos às edificações, entre outros. O presente estudo não se aplica à piscina.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Limpeza adequada (varrição e passagem de pano úmido) dos pisos (frio, revestimento, madeira, elevado, e outros tipos de piso existentes); ✓ Limpeza e varrição de todas as áreas externas; ✓ Remoção do lixo e detritos; ✓ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, no local indicado pelo Contratante; ✓ Rastelar o tanque de areia, antes do início das atividades escolares, retirando todo e qualquer resíduo existente; ✓ Rastelar o campo de areia, antes do início das atividades, retirando todo e qualquer resíduo existente; ✓ Peneiramento com colocação de produtos adequados nos tanques de areia; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos e de bancos e mesas fixos; ✓ Limpeza completa dos azulejos utilizados para pintura dos alunos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar os brinquedos do parque; ✓ Limpeza geral dos *playgrounds*; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Lavagem das áreas de circulação com equipamentos de alta pressão; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Remover manchas do piso; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Desinfetar a areia do tanque de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; ✓ Peneirar e desinfetar a areia do campo de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 52

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Trocar a areia dos tanques quando houver fornecimento pela Contratante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.9 ÁREAS EXTERNAS – ÁREA VERDE

São consideradas áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Retirar os resíduos e detritos, no mínimo duas vezes por dia, mantendo os cestos limpos, acondicionando e removendo o lixo, incluindo o orgânico, para o local indicado pelo Contratante; ✓ Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de responsabilidade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos; ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/ jardins/ área verde; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Irrigação dos jardins, campos de futebol e outras áreas verdes; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal.

2.14.10 VIDROS EXTERNOS

Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações, sendo compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces.

Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes.

Vidro externo sem exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Vidro externo com exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 53

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

3.1 A Contratada deverá dispor de mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços de limpeza conforme descrito neste Termo de Referência. Obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade para a realização de todos os serviços. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo de Contrato, bem como:

3.2 Quanto à Mão de Obra Alocada Para a Prestação de Serviços

3.2.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.2.2 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, etc.

3.2.3 Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;

3.2.4 Nomear líderes/ encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses líderes/ encarregados terão a obrigação de se comunicarem, quando houver necessidade, ao fiscal da UE e tomar as providências pertinentes;

3.2.5 Basear-se nas produtividades mensais indicadas no **ANEXO VI** e nos quantitativos de funcionários por Unidade Educacional (apresentado no **ANEXO XV)** decorrente dessas produtividades para a prestação dos serviços contratados;

3.2.6 Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

3.2.7 Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções;

3.2.8 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;

3.2.9 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

3.2.10 Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

3.2.11 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante;

3.2.12 Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou que não cumpram com os níveis mínimos de serviços exigidos no IMR;

3.2.13 No caso da impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, acordar com a CONTRATANTE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

o novo prazo;

3.2.14 Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

3.2.15 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

3.2.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito por meio de seus líderes/ encarregados;

3.2.17 Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na data de publicação do edital, tais como cesta básica e vale-refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.18 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

3.2.19 Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.20 Sem embargo de outras previsões adicionais dispostas na legislação vigente, a Contratada deverá:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste.

h) Fornecer o quantitativo de até 10 % (dez porcento) dos funcionários alocados, em caso de inexecução total ou parcial contratual de algum fornecedor de serviços de limpeza de qualquer das demais DREs e quando demandado por SME, pelo valor das diárias estabelecido no **item 16** deste Termo de Referência.

3.3 Quanto a Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais na quantidade suficiente para o adequado funcionamento das UEs durante todo o período de prestação de serviços.

3.3.2 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários à boa execução dos serviços deverão

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155891401) SEI 6016.2026/0000887-8 / pg. 55

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade adequadas.

3.3.3 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem impróprios para o uso.

3.3.4 Os equipamentos utilizados deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem deteriorados ou sofrerem avarias que impossibilitem sua utilização.

3.3.5 Materiais de responsabilidade da CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA nos depósitos e ambientes administrativos de maneira ordenada.

3.4 Quanto a Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

3.4.1 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme completo e adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.

3.4.2 A Contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, andaime, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

3.4.3 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta e jaleco, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA, em lugar visível, meias e calçado apropriado à função e/ou atividade.

3.4.4 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

3.4.5 Sem prejuízo das determinações contidas no subitem 4.4.8 deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes de inverno e 02 (dois) jogos de uniformes de verão, sendo os mesmos repostos semestralmente, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	ITEM
AUXILIAR DE LIMPEZA/ LÍDER/ ENCARREGADO (Ver Nota) / AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO/LIMPADOR DE VIDROS	Calça
	Camiseta com logotipo da empresa
	Jaleco com logotipo da empresa
	Par de sapatos com solado antiderrapante
	Par de meias
	Touca
SUPERVISOR	Calça comprida e/ou saia na altura dos joelhos, social
	Camisa social com o logotipo da empresa
	Par de sapatos

Nota: Segundo a CCT, o líder é responsável por até 10 empregados, enquanto que o encarregado é o responsável por 11 ou mais empregados

3.4.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

3.4.7 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

3.4.8 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 56

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.4.9 A CONTRATADA deverá fornecer às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados para a situação, que deverão ser substituídos sempre que necessário.

3.4.10 Todos profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.

3.4.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): bota de borracha com solado antiderrapante, calçado antiderrapante, luva, máscara de tecido com pelo menos 02 (duas) camadas ou descartável[1], e demais equipamentos necessários à execução das atividades contratadas, observando-se sempre a legislação vigente e outros que a CONTRATADA julgar necessário para a segurança dos funcionários, substituindo-os quando necessário e/ou de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.4.12 Deverão ser fornecidos somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

3.4.13 Em hipótese alguma, será admitido o uso de chinelos ou quaisquer calçados que não os apropriados aos serviços, atendendo à legislação de medicina e segurança do trabalho.

3.4.14 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso do uniforme e dos EPIs, sem os quais o empregado não poderá realizar suas atividades.

3.4.15 A CONTRATADA deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do uniforme e dos EPIs.

3.5 Quanto aos Produtos Utilizados

3.5.1 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

3.5.2 No início de cada mês, a Contratada deve disponibilizar ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários, produtos químicos) e de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

3.5.2.1 A Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os materiais de limpeza e de higiene pessoal.

---

[1] *Para prevenção da disseminação do Covid-19, enquanto e conforme determinações das autoridades sanitárias responsáveis*

3.5.2.2 A Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os rolos de papel higiênico em cada sanitário individualizado (por divisória).

3.5.3 Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante;

3.5.4 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer saboneteiras para a colocação de sabonetes líquidos, em quantidades suficientes para cada sanitário das UEs atendidas. As saboneteiras deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" (**ANEXO VII - B**);

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.mpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 57

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

3.5.5 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer os suportes para papel toalha e para papel higiênico, em quantidades suficientes para cada banheiro das UEs atendidas. Os suportes deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" (**ANEXO VII - B**);

3.5.6 O material de higiene pessoal apontado no subitem 3.5.2 deste Termo de Referência deverá contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

3.5.6.1 Especificação Técnica: Papel Higiênico para dispenser; apresentando Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual ou Maior que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual ou Menor que 20 Mm^2/m^2; Tempo de Absorção de Água Igual ou Menor que 5 s; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 300 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 m - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.

3.5.6.2 Especificação Técnica: Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras - 02 Dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85,0 %, quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; Tempo de Absorção de Água menor que 6 (seis) segundos; Capacidade de Absorção de água maior que 5g/g; Quantidade de furos menor que 10 mm2/m2; Resistência a Tração a úmido maior que 90n/m; conforme Norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha (20 x 21) cm; Dispostas em pacotes de Papel Kraft; Rotulagem contendo: c/identificação da Classe, Marca; Quantidade de Folhas, Dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail e Telefone do SAC.

3.5.6.3 Especificação Técnica: Sabonete Líquido perfumado; Ph Entre 7,0 e 8,5; Higiene Das Mãos; atender aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.

3.5.6.4 Baseada em séries históricas, a SME chegou que a participação do "Material de higiene pessoal, domissanitários e equipamentos" equivale ao valor percentual de 17,5% do custo da mão de obra rateada por funcionário;

3.5.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

3.5.8 Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pela Contratante;

3.5.9 Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada ou com terceiros;

3.5.10 Observar procedimento adequado na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:

3.5.10.1 Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

3.5.10.2 Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 58

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

3.5.10.3 Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado, conforme proporções e orientações do fabricante;

3.5.10.4 Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);

3.5.10.5 Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

3.5.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais laudos laboratoriais que vierem a ser realizados para verificação de ensaios de biodegrabilidade e análises químicas de saneantes domissanitários.

3.6 Quanto aos Saneantes Domissanitários

A Contratada deverá:

3.6.1 Manter critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

3.6.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

3.6.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

3.6.4 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o que se refere ao atendimento às prescrições do Artigo 44 da Lei Federal nº 6.360/76, do Decreto Federal nº 8.077/13, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II do Edital – Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

3.6.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077/13, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76;

3.6.6 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da CONTRATANTE deverão conter rótulo com a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade;

3.6.7 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC no 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria no 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

3.6.8 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:

3.6.8.1 Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido, como referência de biodegradabilidade, o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

3.6.8.2 O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 59

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

3.6.8.3 Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

3.6.9 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC no 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

3.6.10 Fica terminantemente proibida na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

3.6.10.1 Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria no 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

3.6.10.2 Saneantes Domissanitários de Risco II – listados pelo Art. 5 da Resolução n° 336, de 22 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RDC n° 184, de 22 de outubro de 2001;

3.6.10.3 Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

3.6.10.4 Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

3.6.10.5 Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n° 01, de 04 de abril de 1979.

3.6.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.

3.6.12 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

3.6.13 Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

3.6.14 Sobre o método, processo de utilização, recomendação de manuseio, transporte, armazenagem dos produtos saneantes e providências em caso de acidente, deverão ser seguidas as orientações dos órgãos de regulamentação, das fabricantes dos produtos, além do uso de EPI adequado à sua aplicação.

3.6.15 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da Contratante deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 60

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

3.7 Quanto aos Equipamentos e Utensílios utilizados

3.7.1 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aparelhos celulares, aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

3.7.2 Fornecer lixeiras e sacos de lixo, com resistência compatível aos resíduos a serem descartados, para todos os ambientes escolares, incluindo cada sanitário individualizado (um cesto de lixo por divisória);

3.7.2.1 Deixar as lixeiras nas UEs após término do período contratual;

3.7.2.2 Repor os sacos de lixo sempre que necessário;

3.7.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção;

3.7.4 As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias;

3.7.5 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

3.7.6 Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços

3.8 Quanto aos Resíduos

3.8.1 Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes neste Termo de Referência;

3.8.2 Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;

3.8.3 Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

3.9 Quanto às Boas Práticas Ambientais

3.9.1 *As especificações socioambientais aqui descritas encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da FEBRAC – Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.*

3.9.2 A Contratada deverá capacitar seus funcionários e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental que sejam desenvolvidos pela Unidade Educacional, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços.

3.9.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica);

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155091401) SEI 6016.2026/0000887-8 / pg. 61

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

3.9.4 Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.9.5 As embalagens de produtos de limpeza, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas a pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa, previsto na Lei Estadual nº 12.300/06, Lei Federal nº 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores.

3.9.6 Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.

3.9.7 Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA no 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA no 01, de 18 de março de 2010.

3.9.8 A Contratada deve elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.9.9 A Contratada deve receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente.

3.9.10 Quando houver ocorrências relativas a manutenção predial, o líder/ encarregado da empresa contratada deverá avisar o fiscal do contrato. São exemplos de ocorrências comuns e que devem ser apontadas:

a) Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
d) Tomadas e espelhos soltos;
e) Fios desencapados;
f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
g) Carpete solto; etc.

3.10 Quanto ao Uso Racional da Água

3.10.1 A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O uso racional da água" oferecido pela SABESP em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

3.10.2 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138/03;

3.10.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os líderes/ encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.mpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

umedecido;

3.10.4 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

3.10.5 Manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.11 Quanto ao Uso Racional da Energia Elétrica

3.11.1 Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

3.11.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

3.11.3 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

3.11.4 Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

3.11.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída de ar condicionado ou de aparelho equivalente;

3.11.6 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.;

3.11.7 Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas;

3.11.8 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

3.12 Quanto à Redução de Produção de Resíduos Sólidos

3.12.1 Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, esses adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008.

3.12.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

3.12.3 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010;

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 63

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

3.12.4 Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

3.12.4.1 MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento; dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

3.12.4.2 MATERIAIS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

3.12.5 Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

3.12.6 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

3.12.7 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

3.12.8 Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009 e do Decreto nº 58.701/2019 quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

3.13 Quanto à Poluição Sonora

3.13.1 Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.14 Regras de Fornecimento

3.14.1 Cabe à Contratada o fornecimento e o treinamento de toda a equipe a ser alocada na prestação de serviço, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades de limpeza escolar. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola. A limpeza diária será realizada em

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400762

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

horário que precede o início de cada período de aulas e sempre que necessário.

3.14.2 Sempre que possível, a limpeza deverá ser feita utilizando-se apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes e evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

3.14.2.1 Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

3.14.2.2 Deverão ser realizadas inspeções durante a limpeza, informando à Unidade Educacional a existência de partes quebradas ou danificadas.

3.14.2.3 Realizar a limpeza dos sanitários observando a seguinte sequência:

1. Teto; 2Paredes; 3.Espelhos; 4. Pias; 5. Torneiras; 6. Boxes; 7. Vasos sanitários e mictórios; 8. Piso.

3.14.2.4 Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Exceto nos CEUs, os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva (CCT) e na CLT. Contudo, é dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições) ou devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE;

4.1.1 Para efeito de cálculo da quantidade de sábados, domingos e feriados que serão trabalhados no período letivo de 2023, foi realizada uma estimativa baseada no histórico de anos anteriores e chegou-se à quantidade de 20 (vinte) dias (sábados, domingos e feriados) por UE nos quais os serviços de limpeza deverão ser prestados sem que haja qualquer custo adicional à Contratante;

4.1.2 O pagamento dos custos adicionais de eventuais horas extras, vale-transporte e vale-refeição dos funcionários, referente aos dias de reposição aos sábados, domingos e feriados, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.3 Os serviços de limpeza prestados nos CEUs devem ocorrer de segunda-feira a domingo, conforme horário de funcionamento de cada Centro Educacional Unificado.

4.2 A referência a turno de funcionamento das escolas para os fins mencionados no Termo de Referência não deve ser confundida com jornada de trabalho dos funcionários da contratada. O mesmo funcionário poderá, por exemplo, iniciar suas atividades laborais no turno da manhã e terminá-las no turno da tarde, ou iniciar no turno da tarde e terminar no da noite, cabendo à Contratada a fixação da escala de trabalho da forma que lhe pareça mais eficiente, desde que adequada ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais e observadas as demais cláusulas do Edital.

4.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional.

4.4 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

4.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 65

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

4.6 Disponibilizar, para cada Unidade Educacional, no mínimo um aparelho celular a cada 02 (dois) funcionários, para uso exclusivo do serviço de limpeza, além de 01 (um) aparelho para o Fiscal da UE;

4.6.1 Os aparelhos celulares deverão ser tipo smartphone com máquina fotográfica, plano de acesso à Internet (chip 4G) e sistema operacional Android 8, ou superior, ou IOS 10, ou superior, para utilização de APP e sistema informatizado de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, cuja especificação se encontra no **Anexo XIV**;

4.6.2 É dever da CONTRATADA manter os aparelhos celulares atualizados de acordo com a atualização tecnológica do APP de fiscalização;

4.6.3 O celular não é um item de fiscalização da SME, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, a disponibilização e a garantia da utilização adequada do mesmo.

4.7 Atender ao Plano de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com fornecimento de contêineres plásticos, necessários para acondicionar separadamente os resíduos (plásticos, vidros, papéis e alumínios) produzidos em suas dependências, nas seguintes quantidades por Unidade Educacional:

4.7.1 12 (doze) contêineres de 120 (cento e vinte) litros (destinados à coleta de plásticos, vidros, papéis e alumínios);

4.7.2 04 (quatro) contêineres de 700 (setecentos) litros (destinados à coleta de resíduos não aproveitáveis pela coleta seletiva, tais como resíduo orgânico);

4.8 Responsabilizar-se por toda a limpeza da unidade educacional aos sábados, domingos e feriados, quando a escola realizar eventos, atividades ou qualquer outra forma de ocupação, inclusive em época eleitoral, conforme previsão de serviços a serem contratados de acordo com cronograma de utilização dos ambientes escolares fornecido pela UE;

4.9 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

4.10 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações quanto a seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;

4.10.1 Responder às solicitações de SME, recebidas por qualquer meio de comunicação (email, ofício, *chat* via sistema, etc.) em até 02 (dois) dias úteis

4.11 Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional, conforme estipulado pelo Contratante;

4.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

4.13 Fornecer e distribuir papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, e seus respectivos suportes, com colocação nos locais indicados pela UE, de forma a evitar desabastecimento e garantindo a manutenção de seu funcionamento;

4.14 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados,

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 66

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

através de sistema informatizado disponibilizado pela SME (especificação no **Anexo XIV**), indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, descontando-se eventuais glosas quando apontadas nos instrumentos de avaliação da qualidade.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

5.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que impedir ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.2 Solicitar aos líderes/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

5.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional;

5.1.4 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades;

5.1.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como o fator de redução por não conformidade aos padrões estabelecidos, conforme relatório de avaliação da qualidade emitido pelo sistema informatizado, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;

5.1.6 Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se do Sistema de informações de acordo com o instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes;

5.1.7 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo mensalmente, através do Sistema de informações (conforme especificação do **Anexo XIV**), relatório sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados;

6.2 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

6.3 Relacionar os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

6.4 Efetuar o acompanhamento e o controle de qualidade dos serviços prestados, utilizando-se do sistema de informações disponibilizado para este contrato;

6.5 Receber da Contratada as comunicações quanto as ocorrências para manutenção observadas, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;

6.6 Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

6.7 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 67

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

6.8 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor e fiscais do contrato como pela Contratada:

6.9 Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

6.10 Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato;

6.11 Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

6.12 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, a ser mensalmente emitido pelo sistema informatizado de avaliação da qualidade dos serviços disponibilizado pela SME;

6.13 Disponibilizar acesso e treinamento relativo ao sistema informatizado de fiscalização e monitoramento do serviço;

6.14 Disponibilizar local adequado para o armazenamento do material de limpeza e equipamentos a serem utilizados pela Contratada durante a prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratada designará formalmente o supervisor da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2 A Contratada deverá manter supervisor da empresa durante todo o período do contrato, o qual deverá realizar visita a cada UE que supervisiona, no mínimo, quinzenalmente.

7.3 A SME poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do supervisor da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar o supervisor da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes.

8.2 Fiscalização Técnica

8.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.2.2 A fiscalização deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 10, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 68

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9 FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

9.1 A avaliação da execução do objeto no decorrer do contrato terceirizado de limpeza escolar, bem como os parâmetros e formas de realização, medição, avaliação do serviço e correspondente pagamento e ferramenta de apoio aos gestores e fiscais do contrato, são apresentados neste item.

9.2 A sistemática desenvolvida para a gestão contratual dos serviços terceirizados de limpeza escolar é aderente ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), visando a garantia dos serviços e os níveis adequados de qualidade para o serviço, nas condições específicas do contrato.

9.3 A organização deve compreender perfeitamente o serviço a ser oferecido, os requisitos das UEs, a importância e a prioridade relativa do serviço, especificando os parâmetros relevantes a serem monitorados, assim como os mecanismos e fatores de desconto a serem aplicados em caso de não conformidade.

9.4 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:

9.4.1 Critério 01 - Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH":

a) A fim de assegurar a prestação satisfatória dos serviços de limpeza, a metodologia adotada requer o atendimento do quantitativo de funcionários de acordo com a produtividade informada, bem como a quantidade mínima recomendada no **ANEXO XV**. A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço, a fim de para garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.

b) A empresa contratada deverá informar o quantitativo de funcionários por cargo, respectivamente: Auxiliar de Limpeza, Encarregado/Líder, Agente de Higienização, Limpador de Vidro sem Risco, Limpador de Vidro com Risco, Encarregado/Líder de Limpador de Vidro com Risco.

c) A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.

d) No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.

e) Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.

f) A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.

9.4.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

Parâmetro 01 - Desenvolvimento das Atividades:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
Parâmetro 02 - Equipe Alocada:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.
b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.
c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual): Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.
Parâmetro 03 – Insumos, Ferramental e Equipamentos:
a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades: Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades: Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.papaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 70

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400762

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividade: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
Parâmetro 04 – Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados.
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

9.4.3 Se o serviço não for realizado de maneira satisfatória, o fiscal deverá registrar a ocorrência. Caso o fiscal determine que a ocorrência é passível de desconto, isso resultará em uma glosa. O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.

9.4.4 Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, é realizada da seguinte maneira, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

Variável	Níveis de Serviço	PESO
Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
Atendimento das Solicitações da Unidade	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10
	Qualidade adequada dos	

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 71

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Escolar	insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5
	Resolução das Solicitações.	5

9.4.5 A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

9.4.6 Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

9.4.7 Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.

9.5 O Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:

a) tecnicamente justificável;

b) não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco porcento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;

c) não configure descaracterização do objeto contratado.

9.6 Quanto à alteração e inclusão do Plano de Trabalho

9.6.1 Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado no **Anexo XI**, deverá ser inserido no sistema pela Contratada, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. O plano de trabalho deverá ser validado/ aprovado pelo fiscal da unidade educacional. Caso o Plano de Trabalho não seja validado na primeira apresentação, o licitante classificado terá até 05 (cinco) dias úteis para nova apresentação, o qual se não for aprovado pelo fiscal da Unidade, facultará à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária;

9.6.2 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 72

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

relação ao faturamento mensal por unidade educacional.

9.6.3 Caso o Plano de Trabalho for considerado não adequado à execução efetiva do serviço, o Fiscal do Contrato poderá, após 30 (trinta) dias de execução do mesmo, solicitar a alteração de somente os dias de execução da atividade, sem modificar as atividades previstas.

10 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 Após o término de cada período mensal, o Sistema gerará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.2 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1 No terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o fiscal do contrato na unidade educacional liberará relatório que será gerado pelo sistema informatizado contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

10.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante o somatório do valor mensal contratado por Unidade Educacional, aplicando-se, a cada uma, eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza.

b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

10.4 O não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 03 (três) meses consecutivos, ou não, incorrerá em multa de 10% na fatura da respectiva UE.

10.5 Após a conferência dos quantitativos, valores apresentados e fator de desconto a ser aplicado, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

10.6 As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no **[●]**.(Obs.: Nesse campo, a Administração deverá indicar link contendo o nome e endereço da unidade responsável pelo recebimento do documento).

11 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na Planilha de Preços para cada lote ao qual a licitante deseja concorrer.

12 VISITA TÉCNICA

12.1 Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, inteirando- se dos graus de dificuldades e especificidades existentes, para a correta execução do serviço, recomenda-se a realização de visita técnica nas edificações das unidades elencadas no **ANEXO IV** deste Edital.

12.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE. A apresentação da Termo de Responsabilidade do **ANEXO XII** ou a Declaração do **ANEXO XIII** será

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.ipaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

obrigatória na fase de habilitação do certame.

12.3 Nenhuma licitante poderá escusar-se de atender às especificações deste Termo de Referência ou de cumprir a proposta por ela apresentada alegando desconhecimento das condições das UEs pertencentes ao lote para o qual pretende concorrer. Nesse sentido, todas as licitantes deverão apresentar, como documento necessário à sua habilitação, o Termo de Responsabilidade constante no **ANEXO XII**.

12.4 As licitantes que optarem por realizar as visitas técnicas poderão fazê-las desde a publicação deste edital até um (01) dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a cada UE. As vistorias serão acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário por ele designado. A direção da UE poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a visita técnica, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar(em) a visitas técnicas.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

14.2 Os preços estão referidos ao mês de: ___/202_

14.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

15 PRAZOS

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.

15.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

15.3 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

16 SERVIÇOS EXTRAS

16.1 A Contratante poderá solicitar a alocação de novos empregados da Contratada, em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs, informando as UEs em que o serviço deverá ser prestado e por quanto tempo.

16.1.1 Essa alocação demandará, para cada período de 01 (um) ano de execução do contrato, o aporte de até 10 % (dez por cento) a mais de funcionários do contrato originário, considerado o

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 74

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

somatório de todos os acionamentos, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs da DRE que estiver necessitando, ou seja, naquela em que, por algum motivo, houver paralisação dos serviços ou, até mesmo, em função de um abandono da Contratada.

16.1.2 Nos casos em que houver a necessidade desse acionamento, as contratadas dos demais contratos que distem em até 15 (quinze) km do endereço da sede da DRE das unidades educacionais que necessitarão dos serviços de limpeza deverão atender à Contratante em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação da SME.

16.2 Na realização das atividades extras deverão ser limpos **prioritariamente** os ambientes:

a) Nas CEIs/ CEMEIs/ EMEIs/ EMEFs/ EMEBs/ EMEFMs/ CIEJA: salas de aula, refeitórios e sanitários.

b) Nos CEUs Gestão: salas de aula, refeitórios, sanitários, teatro, pátios/ quadras cobertos, áreas administrativas e áreas de circulação interna.

16.2.1 Na realização dos serviços extras, a empresa que realizará o serviço extra deve cumprir o mínimo de Agentes de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) quando a UE possui 3 (três) turnos.

16.2.2 Os auxiliares de limpeza deverão ser alocados conforme a produtividade prevista para as áreas a serem limpas na proposta adjudicada da empresa que realizará o serviço extra. A empresa contratada deverá cumprir com o cálculo de funcionários de acordo com as áreas prioritárias e seu valor de produtividade mencionado na proposta adjudicada.

16.3 O valor da Diária a ser pago à Contratada que executará os serviços extras será igual aos valores do m^2 das áreas a serem limpas orçados em sua proposta adjudicada multiplicados pelas áreas correspondentes da UE a ser limpa, mostradas no Anexo V, dividido pelo número de dias trabalhados em 01 (um) mês, ou seja:

a) nas CEIs/CEMEIs/EMEIs/EMEFs/EJAs/EMEBs e EMEFMs:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3)/21{,}74$$

Onde:

Vd = Valor da diária do serviço extra

A1 = Área das salas de aula da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A2 = Área do refeitório da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A3 = Área dos sanitários da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V1 = Valor do m^2 das salas de aula conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V2 = Valor do m^2 do refeitório conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V3 = Valor do m^2 dos sanitários conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra e

Termo de Contrato 76/SME/2024 (155391401) SEI 6010.2026/0000887-8 / pg. 75

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.rnpaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

21,74 = número de dias trabalhados na UE em um mês (segunda a sexta-feira)

b) nos CEUs Gestão:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3 + A_4 \times V_4 + A_5 \times V_5 + A_6 \times V_6 / A_7 \times V_7) / 30,44$$

Onde:

Vd = Valor da diária do serviço extra

A1 = Área das salas de aula do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A2 = Área do refeitório do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A3 = Área dos sanitários/ vestiários do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A4 = Área do teatro do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A5 = Área de pátios/ quadras cobertos do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A6 = Área das áreas administrativas do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A7 = Área das áreas de circulação interna do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V1 = Valor do m² da sala de aula do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V2 = Valor do m² do refeitório do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V3 = Valor do m² do sanitário do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V4 = Valor do m² do teatro do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V5 = Valor do m² de pátios/ quadras cobertos do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V6 = Valor do m² das áreas administrativas do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V7= Valor das áreas de circulação interna do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra e

30,44 = número de dias trabalhados no CEU em um mês (segunda a domingo)

16.4 O **Anexo XVI** apresenta as 13 (treze) DREs, e suas respectivas UEs, que poderão ser objeto dessa contratação.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse https://www.papaper.com.br/check/ e informe o código 0021-BE2E-4D46-AB87

Termo de Contrato 76/SME/2024 (1553914401) SEI 6016.2026/0000887-8 / pg. 76

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400768

COMPROVANTE DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Código de verificação: 0021-BE2E-4D46-AB87

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).

MARCOS JOSE DIAS (CPF [redacted]) - 26/03/2024 16:22

Para obter o documento assinado, acesse https://www.npaper.com.br/check/ e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://www.npaper.com.br/check/0021-BE2E-4D46-AB87

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art.1o Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1o As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2o O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400767

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA

São Paulo, 13 de Abril de 2026.

Referência: Solicitação de providências.

SEI: 6510.2026/0016330-8

Ofício 347/26

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos providências urgentes referentes à situação da **EMEF Duque de Caxias**, localizada na Praça Dr. Mário Margarido, no Centro da cidade – Baixada do Glicério.

Justifica-se a solicitação pois, segundo informações encaminhadas por mãe de aluno da referida unidade escolar, a escola vem enfrentando sérios problemas estruturais e operacionais, dentre os quais destacam-se:

1 Falta de materiais básicos de higiene, como papel higiênico e sabonete;

2 Portas de banheiros quebradas, comprometendo a privacidade e a segurança dos alunos;

3 Déficit na equipe de limpeza;

4 Insuficiência de auxiliares de sala;

5 Falta de professores, prejudicando o regular andamento das aulas.

A situação relatada compromete diretamente a qualidade do ensino, a dignidade, a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da unidade escolar, exigindo intervenção imediata do Poder Público.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as medidas cabíveis com a máxima urgência, bem como o envio de informações detalhadas acerca das providências que serão tomadas para a regularização das condições da referida unidade escolar.

Certos de podermos contar com a atenção e providências cabíveis, antecipadamente agradecemos.

.

DHEISON RENAN SILVA

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740078.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador
DHEISON SILVA

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza
Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone: (11) 3396-0426

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Ofício nº 421/SME/COSERV/DIGECON-LIMPEZA/2026

Assunto: Denúncia recebida por meio do Ofício nº 347/2026 - Verador Dheison Silva - EMEF Duque de Caxias (Termo de Contrato 76/SME/2024)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2026/0016330-8.

À

Empresa: WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 56.419.492/0001-09

Localizada: Rua Conselheiro Ribas. 297 - Vila Anastácio São Paulo/SP, CEP 05093-060, telefone (11) 4382-80930

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON, da Secretaria Municipal de Educação – SME/COSERV localizada a Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, CEP: 04037-004, São Paulo, no uso das suas atribuições e em cumprimento a legislação vigente vem **NOTIFICAR** o Representante da empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ:56.419.492/0001-09 com domicílio à Rua Conselheiro Ribas, 297 - Vila Anastácio - São Paulo/SP, CEP 05093- 060, **a se manifestar em até 24 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, referente à denúncia recebida por meio do Ofício nº 347/2026 - Verador Dheison Silva, sobre sérios problemas estruturais e operacionais enfrentados pela Unidade Escolar EMEF Duque de Caixias, jurisdicionada à DRE Ipiranga, dentre os quais destacam-se:

> 1. Falta de materiais básicos de higiene, como papel higiêncio e sabonete;
> [...]
> 3. Défict na equipe de limpeza;

Face ao exposto, solicitamos ciência, providências e manifestação dentro do prazo de **24 horas**, referente a maneira como tais situações serão dirimidas.

Para o cumprimento do estabelecido neste Ofício, deverá ser feita a comunicação para os endereços de e-mail abaixo relacionados:

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

alexandre.l@sme.prefeitura.sp.gov.br
karoline.campos@sme.prefeitura.sp.gov.br
sara.cozzolino@sme.prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

ALEXANDRE LEITE SIQUEIRA
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 14/04/2026, às 17:14.

Karoline da Silva Campos
Assessor(a) III
Em 15/04/2026, às 07:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154701746** e o código CRC **A348713C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2026/0016330-8

SEI nº 154701746

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Educação - SME
Núcleo de Gestão de Contratos – Limpeza

Ilustres
Sr. Alexandre Leite Siqueira
Sra. Karoline da Silva Campos

Ofício nº 421/SME/COSERV/DIGECON-LIMPEZA/2026
Processo nº: 6510.2026/0016330-8
Assunto: Denúncia recebida por meio do Ofício nº 347/2026 - Vereador Dheison Silva - EMEF Duque de Caxias (Termo de Contrato 76/SME/2024)

WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.419.492/0001-09, com sede na Rua Conselheiro Ribas, 297, Vila Anastácio - CEP 05.093-060 - São Paulo – SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício recebido, apresentar os esclarecimentos que seguem.

Trata-se de notificação encaminhada por essa d. Secretaria, na qual se solicita a manifestação da Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de denúncia formalizada por meio do Ofício nº 347/2026 pelo Vereador Dheison Silva, referente à suposta ausência de materiais de limpeza na unidade escolar EMEF Duque de Caxias, bem como a alegados déficits na equipe de limpeza.

De pronto, registra-se que a Contratada envida todos os esforços necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e da legislação aplicável, mantendo acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

Inicialmente, cumpre destacar que a Contratada realizou regularmente a entrega de todos os materiais de limpeza à unidade escolar em questão, em conformidade com os termos contratuais e nas quantidades usuais de consumo, conforme comprovam as Notas Fiscais anexas (Docs. 01 a 06) e os registros fotográficos (Docs. 07 a 12).

Nesse sentido, ressalta-se que as quantidades fornecidas são dimensionadas para atender à demanda até o próximo ciclo de reposição, sendo certo que o supervisor responsável pode ser acionado a qualquer tempo para atendimento de eventuais necessidades extraordinárias, o que reforça a regularidade do abastecimento.

No que se refere aos apontamentos relativos a suposto déficit na equipe de limpeza, cumpre esclarecer que, nos termos contratuais, está prevista a alocação de 11 (onze) colaboradores na presente unidade educacional.

Atualmente, a Contratada conta com 10 (dez) colaboradores fixos na referida unidade, havendo apenas 1 (um) posto temporariamente vago, o qual vem sendo integralmente coberto por meio de colaboradores da reserva técnica (profissionais volantes), de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo operacional.

Cumpre destacar, ainda, que a equipe de recrutamento e seleção permanece atuando de forma contínua e diligente para o preenchimento da vaga em aberto, embora esteja enfrentando dificuldades na contratação de mão de obra na região, circunstância alheia à vontade da Contratada.

Não obstante, todas as medidas necessárias vêm sendo adotadas para mitigar eventuais impactos operacionais, garantindo-se, na prática, a plena execução dos serviços contratados.

Assim, prestados os esclarecimentos solicitados, a Contratada reitera seu compromisso com a adequada execução contratual e com o atendimento às demandas desta Administração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

Sem mais para o momento, na certeza de contar com a atenção de Vossa Senhoria e dos demais integrantes desta r. Administração, a Contratada aproveita a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WORKS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:56419492000109

Assinado de forma digital por WORKS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:56419492000109
Dados: 2026.04.15 18:34:40 -03'00'

WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

09/03/26.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AQUA MARINE BRASIL INDUSTRIA LTDA EPP

RUA JOAO CANZI, 669 - NUC ITAIM
08538-200 FERRAZ DE VASCONCELO - SP
(11) 2541-5111

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

4.414
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3526 0348 0178 6800 0120 5500 1000 0044 1419 0073 0043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA ENTREGA FUTURA	135260851986736 05/03/2026 13:05:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
305.291.130.116		48.017.868/0001-20

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA (000856)			56.419.492/0001-09	05/03/2026
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONSELHEIRO RIBAS, 167		VL ANASTACIO	05093-060	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11) 4563-9017	146.482.620.115	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EMEF- CAXIAS, DUQUE DE		56.419.492/0001-09	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP
PRACA DOUTOR MARIO MARGARIDO, 35	LIBERDADE		00000-000
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
SAO PAULO		SP	(00) 3209-8283

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	378,44

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,97	378,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ
NOSSO CARRO	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10			00010	30,080	28,320

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
010048	PRATIC SUPER INODOR 05L Lote=014829/25 Fab=08/12/2025 Val=08/12/2027 Qtd=2 Cód. Barras: 7898610562345	38089429	0102	5117	GL	2	110,25	220,50	0,00	0,00		84,78
080024	WAVE 500ML Lote=015394/26 Fab=26/02/2026 Val=26/02/2028 Qtd=5 Cód. Barras: 7898610561171	34025000	0500	5117	FR	5	1,99	9,95	0,00	0,00		3,29
080108	CLORIDET 5L Lote=015300/26 Fab=13/02/2026 Val=13/08/2026 Qtd=3 Cód. Barras: 7898610565377	38089429	0102	5117	GL	3	49,33	147,99	0,00	0,00		56,90

OS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CAL DE ENTREGA: EMEF- CAXIAS, DUQUE DE
A NOTA MAE:4394 DRE: 264-24 CODIGO: 62
TRIB-BASE CALC: 2,20-IMPOSTO RETIDO: 0,10
ICMS Substituto: 0,25

RESERVADO AO FISCO

nformática Ltda | www.flm.com.br

Gerado em 05/03/2026 às 14:37:40 pelo UniDANFE 3.8.17 Free | www.unidanfe.com.br

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

10/03/26 Liacopi

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
CONTROLE INTERNO	NF-e Nº 000.003.557 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AGUAPEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
RUA ARUNA, 181 - GUAIPAO 3E
VILA RIBEIRO DE BARROS
SAO PAULO - SP - 05397-000
Telefone: (11) 91200-3651 - Email: CONTATO@AGUAPEI.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.003.557
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO
3526 0354 4584 6200 0186 5500 1000 0035 5713 4423 5790
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO SIMPLES FATURAMENTO - VENDA PARA ENTREGA FUTURA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260799276303 02/03/2026 12:04:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135706419116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ/CPF 54.458.462/0001-86	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA			CNPJ/CPF 56.419.492/0001-09	DATA DA EMISSÃO 02/03/2026
ENDEREÇO CONSELHEIRO RIBAS, 167	BAIRRO/DISTRITO VILA ANASTACIO		CEP 05093-060	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02/03/2026
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	FONE/FAX (11) 4563-9017	INSCRIÇÃO ESTADUAL 146482620115	HORA DA SAÍDA 12:04:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.247,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.247,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente-CIF	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 101	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 36,00	PESO LÍQUIDO 36,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
10010	W. F. PT INTERFOLHA 100% CELULOSE 20X21	48183000	090	5922	MIL	90,0000	8,420	757,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE C/ 8 ROLOS - 300 MTS	48181000	090	5922	PCT	10,0000	47,500	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	SABONETE ERVA DOCE GALAO DE 5LTRS	34022010	090	5922	un	1,0000	15,040	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ME - DRE 264 IPIRANGA - POSTO 62 - EMEF - CAXIAS, DUQUE DE - PEDIDO REF MARCO/2026 NOTA FISCAL DE SIMPLES FATURAMENTO, EMITIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DO RICMS/SP -	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

IMPAKTO

03/04/26 Quark-Furo

****
* CÓPIA DE NOTA *
****

NRO: 3233852 DATA: 01/04/2026 TIPO: NORMAL NOTA/FATURA

CLIENTE.: WORKS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA 018700 FONE:(11) 4197-7777
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO RIBAS 167 / VILA ANASTACIO
CIDADE..: SAO PAULO ESTADO: SP CEP : 05093-060
CNPJ....: 56.419.492/0001-09 INSC.EST: 146482620115
ENTREGA.: EMEF CAXIAS DUQUE DE
: PRACA DOUTOR MARIO MARGARIDO 35 / LIBERDADE
: SAO PAULO / SP / 01514-020 FONE: (11) 4615-5000
TRANSP..: 1 NOSSO CARRO TIPO FRETE: 1 1-Emitente
END.TRAN: . / . / / . / EMBU DAS ARTES / SP

VENDEDOR...: 617 RAFAEL /
SEU PEDIDO.: 264 COMPRADOR: CARLOS COSTA
PRAZO PGTO.:
COBRANÇA...: 0 TABELA:
NAT. OPER..: 5949 OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PRESTAÇÃO DE SERV. NÃO ESPECIFICADO

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	DESC%	PREÇO TOTAL	ICM	IPI
1	020088	LUVA SOFT M VERDE LATEX CA 5129 SANRO	UN	2					
2	021386	PEDRA SANITARIA 25 GR CATARINA	UN	8					
3	030071	ESPONJA DUPLA FACE 01 UN TININDO 3M	UN	5					
4	031241	SACO ALVEJADO INTERMEDIARIO UN LINHA VER	UN	10					
5	041236	SACO DE LIXO 20 L PRETO COLIBRI	PT	2					
6	049732	SACO DE LIXO 40 L PRETO COLIBRI	PT	1					
7	031218	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM SEM CABO	UN	3					
8	031221	VASSOURA TIPO NOVICA SEM CABO	UN	4					
9	031217	RODO PLASTICO DUPLO 60 CM SEM CABO	UN	3					
10	041942	SACO DE LIXO 60 L PRETO COLIBRI	PT	2					
11	030155	SACO ALVEJADO XADREZ UN	UN	10					
12	021449	LUVA SILVER SLIM M AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
13	040359	SACO DE LIXO 100 L PRETO INSTITUCIONAL	PT	4					
14	029337	REMOVEDOR 5 L MAGIC GOLD	GL	1					
15	021448	SABAO EM PEDRA 5 UN X 200 GR GLICERINADO	PT	2					
16	037040	LA DE ACO 01 PCT X 8 UN ASSOLAN	PT	2					
17	020743	SABAO EM PO 1 KG SAQUINHO ARCO FLASH	PT	2					
18	020089	LUVA SOFT G VERDE LATEX SANRO	UN	3					
19	020087	LUVA SOFT P VERDE LATEX SANRO	UN	4					
20	031960	CABO METAL 1,40 M X 22 MM PLASTIFICADO P	UN	3					
21	031555	APLICADOR UNIVERSAL GRADUADO 550 ML TRAN	UN	4					
22	029410	FLANELA 28 CM X 38 CM UNITARIA BRANCA CA	UN	8					
23	029411	FLANELA 28 CM X 38 CM UNITARIO LARANJA C	UN	8					
24	021365	LUVA SILVER SLIM G AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
25	021363	LUVA SILVER SLIM P AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
26	041572	SACO DE LIXO 200 L PRETO INSTITUCIONAL	PT	4					

TEXTO NOTA.: 264-24/62
QTDE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NRO: 110
PESO BRU/LIQ: 39,0/ 39,0

01/04/2026 - 16:11 EMITENTE: TAMILLY

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

16/03/26
chegou

IMPAKTO

****
* CÓPIA DE NOTA *
****

NRO: 3219929 DATA: 10/03/2026 TIPO: NORMAL NOTA/FATURA

CLIENTE.: WORKS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA 018700 FONE:(11) 4197-7777
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO RIBAS 167 / VILA AMASTACIO
CIDADE..: SAO PAULO ESTADO: SP CEP : 05093-060
CNPJ....: 56.419.492/0001-09 INSC.EST: 146482620115
ENTREGA.: EMEF CAXIAS DUQUE DE
: PRACA DOUTOR MARIO MARGARIDO 35 / LIBERDADE
: SAO PAULO / SP / 01514-020
TRANSP..: 1 NOSSO CARRO TIPO FRETE: 1 1-Emitente FONE: (11) 4615-5000
END.TRAN: . / . / / . / EMBU DAS ARTES / SP

VENDEDOR...: 617 RAFAEL /
SEU PEDIDO.: 264 COMPRADOR: CARLOS COSTA
PRAZO PGTO.:
COBRANÇA ..: 0 TABELA:
NAT. OPER ..: 5949 OUTRA SAÍDA DE MERC. OU PRESTAÇÃO DE SERV. NÃO ESPECIFICADO

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	DESC%	PREÇO TOTAL	ICM	IPI
1	031555	APLICADOR UNIVERSAL GRADUADO 550 ML TRAN	UN	3					
2	031960	CABO METAL 1,40 M X 22 MM PLASTIFICADO P	UN	3					
3	031234	ESCOVA OVAL BASE PLASTICA	UN	1					
4	030071	ESPONJA DUPLA FACE 01 UN TININDO 3M	UN	5					
5	021314	FIBRA USO GERAL 100 MM X 260 MM VERDE BR	UN	15					
6	029410	FLANELA 28 CM X 38 CM UNITARIA BRANCA CA	UN	10					
7	029411	FLANELA 28 CM X 38 CM UNITARIO LARANJA C	UN	10					
8	021365	LUVA SILVER SLIM G AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
9	021449	LUVA SILVER SLIM M AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
10	021363	LUVA SILVER SLIM P AMARELA CA 37277 VOLK	UN	5					
11	020088	LUVA SOFT M VERDE LATEX CA 5129 SANRO	UN	5					
12	029337	REMOVEDOR 5 L MAGIC GOLD	GL	1					
13	031218	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM SEM CABO	UN	5					
14	021448	SABAO EM PEDRA 5 UN X 200 GR GLICERINADO	PT	3					
15	020743	SABAO EM PO 1 KG SAQUINHO ARCO FLASH	PT	2					
16	031241	SACO ALVEJADO INTERMEDIARIO UN LINHA VER	UN	12					
17	030155	SACO ALVEJADO XADREZ UN	UN	10					
18	040359	SACO DE LIXO 100 L PRETO INSTITUCIONAL	PT	3					
19	041572	SACO DE LIXO 200 L PRETO INSTITUCIONAL	PT	3					
20	049732	SACO DE LIXO 40 L PRETO COLIBRI	PT	3					
21	041942	SACO DE LIXO 60 L PRETO COLIBRI	PT	2					
22	031221	VASSOURA TIPO NOVICA SEM CABO	UN	4					

TEXTO NOTA.: 264-24/62
QTDE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NRO: 115
PESO BRU/LIQ: 34,9/ 34,9

10/03/2026 - 14:28 EMITENTE: TAMILLY

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

08/04/26 Quant. Luiza.

RECEBEMOS DE AZEVEDO PAPEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO LADO EMISSÃO 02/04/2026 VALOR TOTAL R$ 1.797,50 DESTINATÁRIO WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - CONSELHEIRO RIBAS, 167 - VILA ANASTACIO, SAO PAULO - SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CONTROLE INTERNO	NF-e Nº 000.002.568 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AZEVEDO PAPEIS LTDA
SILVA AIROSA, 180 - GALPAO 2
VILA RIBEIRO DE BARROS
SAO PAULO - SP - 05187-040
Telefone: (11) 91290-3451 - Email: CONTATO@AZEPEL.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.002.568
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO
3526 0427 2734 7900 0196 5500 1000 0025 6819 6204 6852

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SIMPLES FATURAMENTO - VENDA PARA ENTREGA FUTURA		135261250357619 02/04/2026 16:02:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135685367117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 27.273.479/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA			56.419.492/0001-09	02/04/2026
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
CONSELHEIRO RIBAS, 167	VILA ANASTACIO		06093-060	02/04/2026
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11) 4563-9017	146482620115	16:02:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatario-FOB				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
142				50,40	50,40

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
395	SABONETE ERVA DOCE GALAO DE 5LTRS	34025000	0400	5922	un	3,0000	15,0000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13302	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE C/ 8 ROLOS - 300 MTS	48181000	0400	5922	PCT	14,0000	47,5000	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100810	W.E. PT INTERFOLHA 100% CELULOSE 20X21	48183000	0400	5922	MI	125,0000	8,7000	1.087,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
SME - DRE 264 IPIRANGA - POSTO 62 - EMEF - CAXIAS, DUQUE DE - PEDIDO REF ABRIL/2026 ,NOTA FISCAL DE SIMPLES FATURAMENTO, EMITIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DO RICMS/SP; END. ENTREGA: 05093-060, CONSELHEIRO RIBAS - , 297, VILA ANASTACIO-SAO PAULO/SP -	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

08-04-26 Quinta feira.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AQUA MARINE BRASIL INDUSTRIA LTDA EPP

RUA JOAO CANZI, 669 - NUC ITAIM
08538-200 FERRAZ DE VASCONCELO - SP
(11) 2541-5111

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

4.884
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3526 0448 0178 6800 0120 5500 1000 0048 8419 0074 1384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA ENTREGA FUTURA	135261389421322 07/04/2026 10:28:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 305.291.130.116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ: 48.017.868/0001-20

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA (000856)	56.419.492/0001-09	07/04/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONSELHEIRO RIBAS, 167	VL ANASTACIO	05093-060	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11) 4563-9017	146.482.620.115	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EMEF- CAXIAS, DUQUE DE	56.419.492/0001-09	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
PRAÇA DOUTOR MARIO MARGARIDO, 35	LIBERDADE	00000-000

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
SAO PAULO	SP	(00) 3209-8283

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	336,36

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,05	336,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
NOSSO CARRO	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8			00008	24,090	22,550

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
080108	CLORIDET 5L Lote=015549/26 Fab=01/04/2026 Val=01/10/2026 Qtd=2 Cód. Barras: 7898610565377	38089429	0102	5117	GL	2	50,56	101,12	0,00	0,00		31,80
010048	PRATIC SUPER INODOR 05L Lote=015474/26 Fab=11/03/2026 Val=11/03/2028 Qtd=2 Cód. Barras: 7898610562345	38089429	0102	5117	GL	2	113,28	226,56	0,00	0,00		71,25
080024	WAVE 500ML Lote=015394/26 Fab=26/02/2026 Val=26/02/2028 Qtd=4 Cód. Barras: 7898610561171	34025000	0500	5117	FR	4	2,17	8,68	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA: EMEF- CAXIAS, DUQUE DE REF A NOTA MAE:4725 DRE: 264-24 CODIGO: 62 SUB TRIB-BASE CALC: 1,76-IMPOSTO RETIDO: 0,08 Valor ICMS Substituto: 0,20	

FKN Informatica Ltda | www.fkn.com.br

Gerado em 07/04/2026 às 10:33:33 pelo UniDANFE 3.8.17 Free | www.unidanfe.com.br

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.


Papel Toalha Interfolhado
Azepel
Papel Toalha Interfolhado
Azepel
Papel Toalha Interfolhado
Azepel

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.



Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.



Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.



Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400176.

RELATÓRIO DE PONTUAÇÕES POR CONTRATO

Filtros de busca

TC 76./SME/2024
Contrato

24/SME/2023 DRE IP

Works Construção e Serviços Ltda
Prestador de Serviço

CNPJ: 56.419.492/0001-09

PONTUAÇÕES POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
13 DE MAIO 400496 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	97.818184	96.72727	98
ABRAO HUCK, DR. 19480 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	98.36364	99.
ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO, PROF 19749 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
AFONSO CELSO 92461 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	98
ALBERTO DE OLIVEIRA 91839 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, PROF. 91898 - EMEI	-	-	99.63636	100	100	100	100	100	
ALTINO ARANTES 95435 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	
ALVARES DE AZEVEDO 95427 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
ANA ROSA DE ARAUJO, DA 92410 - EMEI	-	-	100	100	100	100	99.454544	100	
ANGELO MARTINO 91847 - EMEI	-	-	100	100	100	100	99.545456	99.545456	98.
ANITA COSTA, DA. 92380 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO 95052 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
ANTONIO FIGUEIREDO AMARAL 17736 - EMEI	-	-	99.454544	100	99.454544	100	100	100	
ANTONIO FRANCISCO LISBOA 91979 - CEU EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
ANTONIO RUBBO MULLER, PROF. 442 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.545456	98
ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 91871 - EMEI	-	-	100	99.77273	100	100	99.40909	98.86364	97
ARTUR GUIMARAES 19748 - EMEF	-	-	100	100	97.818184	97.954544	95	98.13636	98
ARTUR SABOIA 19724 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES, PROFA. 95389 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	99.
BATISTA CEPELOS 91995 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
BENNO HUBERT STOLLENWERK, PE. 91987 - CEU EMEI	-	-	100	100	100	99.545456	94.13636	97.454544	
BRENNO FERRAZ DO AMARAL 92509 - EMEI	-	-	100	100	98.90909	99.454544	100	99.40909	
CAMPOS SALLES, PRES. 95044 - CEU EMEF	-	-	100	100	100	100	99.454544	100	9
CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA, DR. 19259 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
CARVALHO PINTO, GOV. 98604 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
CASSIANO RICARDO 95010 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
CAXIAS, DUQUE DE 94625 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	98
CELSO LEITE RIBEIRO FILHO 94633 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
CIDADE DO SOL 14575 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
CLEOMENES CAMPOS 95371 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
CLOVIS CAITANO MIQUELAZZO - IPIRANGA 200166 - CIEJA	-	-	100	100	100	100	100	99.454544	
DELFINO AZEVEDO 91920 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
EDUARDO DE CAMPOS ROSMANINHO, DR 400288 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
EMEF MARECHAL DEODORO 19738 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
ENEDINA DE SOUSA CARVALHO 400045 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
EURICO GASPAR DUTRA, MAL. 94978 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
FARIA LIMA, BRIG. 94617 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
FATIMA REGINA DA CRUZ SABINO CALACA, PROFA 19319 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
FEIJO, REG. 91821 - EMEI	-	-	99.40909	100	100	100	100	100	
FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO, PROF. 11533 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
FRANCISCO MEIRELLES, DES. 95061 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
FRANCISCO PEREZ, VER. 400049 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	99.545456	98.181816	
GABRIEL PRESTES 91863 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
GENOVEVA DASCOLI 400051 - CEI DIRET	-	-	100	97.818184	99.454544	98.90909	100	98.318184	
GREGORIO WESTRUPP, PE. 400753 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
HEITOR VILLA LOBOS 92401 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
HELEN KELLER 91812 - EMEBS	-	-	100	100	100	100	99.27273	100	
HELIOPOLIS - ARLETE PERSOLI, PROFA 700045 - CEU AT COMPL	-	-	100	100	100	100	100	100	
HERCILIA DE CAMPOS COSTA 19427 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
ICAMI TIBA 400505 - CEI DIRET	-	-	98.27273	100	98.36364	97.77273	98.36364	99.545456	
IGNACIO HENRIQUE ROMEIRO, PROF. 92371 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
INDIANOPOLIS 400713 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
INEZ MENEZES MARIA 400060 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
INOCOOP IPIRANGA 400543 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	99.77273	
IRINEU MARINHO 95320 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
ISABEL, PRINC. 92002 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	99
ISOLINA LEONEL FERREIRA, PROFA. 19477 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
JARDIM CLIMAX II 400294 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
JARDIM GUAIRACA 400082 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	99.454544	99.454544	99.454544	99
JEAN MERMOZ 95311 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, PROF. 95290 - EMEF	-	-	100	100	100	98.90909	99.454544	98.545456	96
JOAO THEODORO 91880 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	98.63636	
JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA 19534 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
JOAQUIM NABUCO 95001 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	99
JOSE DE MOURA, VER. 400158 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
JOSE DO PATROCINIO 95028 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
JOSE GOMES DE MORAES NETTO, VER. 400160 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	98
JOSEMARIA ESCRIVA, BEM-AVENTURADO 18503 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
JOSE MARIA LISBOA 94960 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
JOSE VERISSIMO 92495 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
LEAO MACHADO, PROF. 95036 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
LUCIANA AZEVEDO POMPERMAYER, PROFA. 19376 - CEU EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
LUCY GARCIA SALGADO, PROFA. 92363 - EMEI	-	-	98.90909	99.454544	99.454544	100	99.454544	97.818184	
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA 9971 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
MANOEL DE PAIVA, PE 95303 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
MANUEL SOARES NEIVA, CEL. 91936 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
MARA CRISTINA TARTAGLIA SENA, PROFA. 19385 - CEU EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
MARIA LUIZA MONTEIRO DA CUNHA, BIBLIOTEC. 19760 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
MARIA LUIZA MORETTI GENTILE, PROFA. 17515 - EMEI	-	-	100	100	99.454544	100	99.22727	99.181816	
MARIO MARQUES E SERRA, PE. 91961 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	97.09091	99
MARISA RICCA XIMENES, PROFA. 19478 - EMEI	-	-	100	100	99.454544	99.40909	99.40909	96	
MARLENE RONDELLI, PROFA. 95397 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	
MASCARENHAS DE MORAES, MAL. 95419 - EMEF	-	-	100	98	98.90909	95.86364	96.77273	98.318184	9
MENINOS 19266 - CEU EMEF	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	
MENINOS 400518 - CEU CEI	-	-	100	100	100	100	100	98.818184	
MENINOS - ARTUR ALBERTO DE MOTA GONCALVES, PROF., DR. 700021 - CEU AT COMPL	-	-	100	100	100	100	100	100	
MILTON IMPROTA, PROF. 91928 - EMEI	-	-	100	100	100	100	98.90909	100	99
MONTEIRO LOBATO 90425 - EMEI	-	-	99.545456	100	99.454544	99.09091	99.454544	98.90909	
MONTESE 91952 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
MONUMENTO 400183 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	97.318184	
OLAVO FONTOURA 94994 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	93.59091	9
OSORIO, GEN. 95354 - EMEF	-	-	100	100	98.90909	100	98.09091	99.09091	
OSWALDO CRUZ 92428 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
OTAVIO JOSE DA SILVA JUNIOR 9989 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
PARQUE BRISTOL 400690 - CEU CEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
PARQUE BRISTOL 700022 - CEU AT COMPL	-	-	100	100	100	100	100	100	
PARQUE FONGARO 400200 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	
PATRICIA GALVAO 91855 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
PAULO ALVES, TTE. 92436 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.454544	99.
PAULO EMILIO VANZOLINI,CIEJA 200085 - CIEJA	-	-	100	100	100	98.90909	100	98.36364	99.
PAULO MACHADO DE CARVALHO 19764 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
PEDRO I, D. 92011 - EMEI	-	-	100	100	100	100	99.454544	100	
PERICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS 17981 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
PRUDENTE DE MORAIS, PRES. 95401 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
QUEIROZ FILHO, PROF. 95346 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	95.86364	
QUINTA DAS PAINEIRAS 92452 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.40909	
ROBERTO PLINIO COLACIOPPO, PROF. 19569 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
RUTH LOPES ANDRADE, PROFA. 95338 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
SANTA TERESA 400262 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	99.454544	99
SANTO DIAS DA SILVA 19237 - EMEI	-	-	99.40909	100	98.454544	99.40909	100	100	
SAO BENTO 19675 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.545456	99.
SAO PAULO 92398 - EMEI	-	-	98.045456	100	100	100	100	100	
SEBASTIAO SANCHES MARTINES, PROF 92487 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
SILVIA COVAS 400230 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	100	100	100	
SILVIO CALDAS, COMPOSITOR 19186 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
SUZANA CAMPOS TAUIL 400232 - CEMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	
SYLVIA MARTIN PIRES, PROFA. 94986 - EMEF	-	-	100	100	100	100	100	100	
THEREZINHA BATISTA PETTAN, PROFA. 91944 - EMEI	-	-	100	99.545456	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076.

Unidade Escolar	2026/4	2026/3	2026/2	2026/1	2025/12	2025/11	2025/10	2025/9	2
VICENTINA VELASCO, AS. SOCIAL 400236 - CEI DIRET	-	-	100	100	100	99.545456	99	99.545456	95
VILA ALPINA 19659 - CEU CEMEI	-	-	100	100	100	100	100	98.63636	99.
VILA EMA 19444 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	99.09091	
WILSON JOSE ABDALLA 400266 - CEI DIRET	-	-	99.454544	100	100	99.454544	98.63636	98.954544	98
ZENAIDE GRANDINI, PROFA. 92479 - EMEI	-	-	100	100	100	100	100	100	

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400076.

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE
Av. Angélica, 2606 - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP
Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 155553480

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

SME/ASPAR

Sra. Responsável

Em complementação às informações prestadas pela Supervisão Escolar da Diretoria Regional de Educação Ipiranga (155508585) quanto ao quadro docente, esclarecemos que a EMEF Duque de Caxias conta com 8 profissionais contratados para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e 6 profissionais contratados para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, de forma a suprir as vagas/ausências dos professores titulares.

Destacamos que as contratações de profissionais por tempo determinado junto a SME seguem as disposições da Lei n° 10.793, de 21/12/1989 e alterações posteriores, com o objetivo de atender a necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades e de docente substituto para suprir a falta de profissional efetivo em razão de licenças médicas e outros afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício.

Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) I
Em 29/04/2026, às 16:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155553480** e o código CRC **E491031C**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

autuado por Diego Marinetto em 27/05/2026 16:30:32.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Supervisão Escolar

R. Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012
Telefone: (11) 3397-0270

Manifestação

MANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki
Assunto: Ofício SGP-23 nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

Em atenção ao Ofício nº 385/2026, encaminhado por esse Gabinete, DOC SEI 155386604 , esta Supervisão Escolar apresenta os esclarecimentos a seguir, com base nas informações prestadas pela gestão da unidade e no acompanhamento em ação supervisora realizado:

- **Materiais de higiene (papel higiênico e sabonete)**
  A Direção informa que a insuficiência anteriormente verificada decorreu de falha no dimensionamento do fornecimento por parte da empresa terceirizada. A situação foi devidamente comunicada e já se encontra regularizada, com abastecimento compatível com a demanda da unidade.

- **Portas dos banheiros**
  Verificou-se que as portas dos sanitários apresentavam danos decorrentes de atos de vandalismo anteriores à atual gestão; a gestão, ao chegar na escola solicitou ao prestador que arrumasse as duas portas que haviam sido vandalizadas; após arrumar, na mesma semana as portas apareceram vandalizada novamente. Mais uma vez o prestador de serviços foi acionado e a substituição das portas dos sanitários femininos foi realizada em 18/04/2026, durante o feriado prolongado, com a instalação de novas portas em madeira maciça, confeccionadas sob medida. A unidade permanece acompanhando a conservação dos espaços, com funcionários próximos ao banheiro, a fim de orientar os alunos.

- **Equipe de limpeza**
  Houve, em momento anterior, redução pontual no quadro de funcionários em razão de desligamentos e remanejamentos. A reposição foi realizada de forma ágil, não havendo, no momento, déficit de profissionais de limpeza.

- **Auxiliares de sala**

  Esclarece-se que, conforme a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e a legislação vigente, não há previsão do cargo de auxiliar de sala na estrutura funcional das unidades educacionais. A unidade conta com

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

profissionais que atuam no apoio aos estudantes, como as Professoras de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que realizam intervenções colaborativas junto aos alunos com os alunos público alvo da inclusão; os Auxiliares de Vida Escolar (AVE), responsáveis pelo suporte em atividades de locomoção, alimentação e higienização desses alunos; e estagiárias do Programa Parceiros do Futuro, que auxiliam pedagogicamente em sala de aula, especialmente no atendimento aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem. A composição das equipes escolares segue as legislações normativas vigentes.

- **Quadro docente**

  A unidade informa que o quadro de professores está completo. Eventuais ausências, como licenças ou abonadas, são supridas por professores de módulo, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas. Registra-se que, no início do ano letivo, houve um período pontual em que a contratação emergencial de docentes ainda estava em andamento, o que impactou temporariamente a disponibilidade de professores de módulo. Ainda assim, não houve dispensa de turmas, sendo as situações excepcionais atendidas pela equipe gestora — incluindo Assistentes de Direção, Coordenação Pedagógica e Direção Escolar — de modo a assegurar o pleno atendimento aos estudantes e evitar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas

Considerações finais
Ressalta-se que a atual gestão assumiu a unidade em janeiro de 2026; diante das demandas estruturais e organizacionais apresentadas, estas estão sendo enfrentadas de forma gradual, com planejamento e responsabilidade.

Esta Supervisão Escolar continuará acompanhando e orientando a unidade em visitas de ação supervisora mensalmente, visando garantir o adequado funcionamento do serviço educacional, em consonância com os princípios da legalidade e em prol de uma Educação Pública de Qualidade.

Todos os documentos necessários estão disponíveis na unidade escolar.

Sem mais para o momento, esta supervisão e a direção escolar se colocam à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cintia de Jesus Chagas
Supervisor(a) Escolar
Em 28/04/2026, às 21:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155508585** e o código CRC **20896225**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400764

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR REGIONAL
R. Leandro Dupret, 525 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0270

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/DRE-IP/GABINETE Nº 156706639

À SME/ASPAR

Sr(a). Responsável,

Em atendimento ao solicitado em SEI 155324058, devolvemos o presente com a manifestação dos SETORES de Supervisão (155508585) e DIPED/CEFAI (156703019) desta DRE.

Atenciosamente,

CARMEN LIA VENEZIANO BENTIVOGLIO FERRAZ
RF. 690.442.4/1
Diretora Regional de Educação
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz
Diretor(a) Regional
Em 04/05/2026, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **156706639** e o código CRC **34EC5ED0**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO PEDAGÓGICA - CEFAI
R. Leandro Dupret, 525 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0270

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/DRE-IP/DIPED/CEFAI Nº 156703019

São Paulo, 04 de maio de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki
Assunto: Ofício SGP-23 nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

Prezados (as),

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 385/2026, prestamos quanto CEFAI- Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão que a referida U.E. conta com quatro Auxiliares de Vida Escolar (AVE), este quadro atende aos vinte e quatro estudantes entre os períodos manhã e tarde conforme disposto na legislação (IN nº14/2025 art. 75). Elucidamos que este serviço de apoio que se caracteriza pelo auxílio às atividades de locomoção, higiene e alimentação dos estudantes na perspectiva da autonomia, compõe juntamente aos outros profissionais de apoio, quadro docente e PAEE o coletivo escolar inclusivo.

Atenciosamente

Priscilla Mab Conti Miranda
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 04/05/2026, às 16:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **156703019** e o código CRC **6B111BBB**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7400764

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 156943261

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo /Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se do ofício nº 385/2026 (154798577), Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

A **SME/DRE-IP** (156703019) apresenta os esclarecimentos com base nas informações prestadas pela gestão da unidade e no acompanhamento da Supervisão Escolar (155508585), elucidando que as as ocorrências foram decorrentes de situações específicas já identificadas, comunicadas e prontamente sanadas, encontrando-se atualmente regularizadas, não se caracterizando, portanto, como problemas contínuos da unidade. A divisão **SME/DRE-IP/CEFAI** (156703019) informa que a referida U.E. conta com quatro Auxiliares de Vida Escolar (AVE), este quadro atende aos vinte e quatro estudantes entre os períodos manhã e tarde conforme disposto na legislação (IN nº14/2025 art. 75). Elucida, também, que este serviço de apoio que se caracteriza pelo auxílio às atividades de locomoção, higiene e alimentação dos estudantes na perspectiva da autonomia, compõe juntamente aos outros profissionais de apoio, quadro docente e PAEE o coletivo escolar inclusivo.

Conforme manifestações da **SME/COSERV** (155541850) informamos que a Unidade Escolar EMEF Duque de Caxias, jurisdicionada à Diretoria Regional Ipiranga, é atendida para o serviço de conservação e limpeza por meio do Termo de Contrato 76/SME/2024 (SEI 155391401), firmado com a empresa WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 56.419.492/0001-09. Essa Coordenadoria ratifica as informações prestadas pela DRE-IP e também ressalta que não foram identificados indícios de permanente falta de materiais básicos de higiene e nem necessidade de reforço da equipe terceirizada de limpeza na Unidade Escolar EMEF Duque de Caxias - DRE IP. Demais informações foram elucidadas no doc. SEI n° 155391929.

A **SME/COGEP** (155553480) traz informações complementares quanto ao quadro docente, esclarecendo que a EMEF Duque de Caxias conta com 8 profissionais contratados para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e 6 profissionais contratados para exercer a função de Professor de

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

Ensino Fundamental II e Médio, de forma a suprir as vagas/ausências dos professores titulares. Destaca que as contratações de profissionais por tempo determinado junto a SME seguem as disposições da Lei n° 10.793, de 21/12/1989 e alterações posteriores, com o objetivo de atender a necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades e de docente substituto para suprir a falta de profissional efetivo em razão de licenças médicas e outros afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício.

Diante do exposto, retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas, sugerindo s.m.j. devolução à Casa Civil.

Lygia Maria Giuliano Nader
Chefe de Relações Institucionais e Comunitárias
Em 08/05/2026, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **156943261** e o código CRC **C19EC4EA**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2026/0000887-8

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 157088135

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício SGP-23 nº 385/2026 - Indicação nº 200/2026. Solicitação de manutenção da EMEF Duque de Caxias.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Em atenção ao ofício inaugural (154798577), encaminha-se a presente devolutiva, consubstanciada nas informações técnicas constantes dos documentos SEI (155541850, 155553480 e 156706639), complementada pela análise da Assessoria Parlamentar, formalizada no documento SEI 156943261 visando oferecer uma resposta completa e fundamentada.

Diante do exposto, este Gabinete acolhe o teor das manifestações das áreas técnico-administrativas apresentadas.

Helena de Souza Marcon
Secretário(a) Adjunto(a) Substituto(a)
Em 16/05/2026, às 12:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **157088135** e o código CRC **EE43C4D4**.

Matéria DOCREC 643/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=740076